



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024 (2411812)

Processo SEI: 0001874-72.2023.5.10.8000

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS Quadra 01, Bl. D, Ed. Sede, 1.º Andar, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF – CEP: 70097-900	Telefone/Fax: (61) 3348-1330 (61) 3348-1349
	Representante Legal: Secretário de Contratações e Patrimônio GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADO	Empresa: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 05.228.723/0001-66
	Endereço: Endereço: Rua Itabira, nº 341, CEP 80610-260 - Pato Branco/PR	Telefone: (41) 99866-2694
	Representante Legal: ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA	Conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0001874-72.2023.5.10.8000**, as PARTES acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução da jornada de trabalho dos prestadores de serviço alocados nos postos de trabalho pelo CONTRATADO, de 44 horas para 40 horas semanais, conforme previsão do Decreto nº 12.174, de setembro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, DE 5 de dezembro de 2024 (doc. 2737834) e Decisão Presidente 2937658.

1.1.1. A redução se aplica, a contar da assinatura deste Termo, a todos os trabalhadores que

prestarem os serviços acima indicados no âmbito desta contratação (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.1.2 A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais, quando for o caso (art. 2º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A redução em tela fundamenta-se na Decisão Presidente 2937658 e ainda:

2.1.1. no Art. 4º do Decreto nº 12.174, de setembro de 2024, o qual dispõe:

Art. 4º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo poderá ser reduzida para quarenta horas, **sem prejuízo da remuneração do trabalhador.**

Parágrafo único. Ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos especificará os serviços em que a redução estabelecida no *caput* será realizada.

2.1.2. nos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024 (doc. 2737834).

2.1.3. na anuência da Contratada, conforme documento id.3055184.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.2. O valor total da contratação, após a redução da jornada, segue inalterado, sem impacto orçamentário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nesta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10ª REGIÃO**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas inicialmente, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E assim, estando de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo por meio de assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio

Assinado eletronicamente
ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA**, Usuário **Externo**, em 19/02/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário de **Contratações e Patrimônio**, em 23/02/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **3059673** e o código CRC **97D14C24**.